MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2026

SELEÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO HUB CDO – HUB DE INOVAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, torna público que realizará CONCURSO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, XXXIX, 30 e 35, da Lei Federal nº 9.610/1998 e da Lei Federal nº 13.709/2018, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, no período indicado no Cronograma (Anexo VII), mediante envio de e-mail para **concursocruzeirodooeste@gmail.com** com link de acesso à pasta compartilhada no Google Drive, conforme as regras deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Concurso tem por objeto selecionar 01 (uma) proposta de Identidade Visual Oficial (logomarca) para o Hub CDO – Hub de Inovação de Cruzeiro do Oeste, mediante julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico.

1.2. A proposta deverá ser inédita, original e desenvolvida especificamente para este Concurso, representando os valores de inovação, tecnologia, empreendedorismo, desenvolvimento econômico sustentável, criatividade, cooperação e futuro, bem como a identidade local de Cruzeiro do Oeste.

1.3. A proposta selecionada deverá constituir solução gráfica integrada e conter, no mínimo: versão colorida; versão monocromática; versões positiva e negativa; arquivos vetoriais em AI, EPS ou SVG; arquivo em PDF; arquivo PNG com fundo transparente; e memorial descritivo de até 02 (duas) páginas contendo a fundamentação do conceito criativo, a simbologia adotada, a justificativa da escolha das cores, da tipografia e as orientações para aplicação institucional da identidade visual.

1.4. A identidade visual deverá permitir reprodução em diferentes tamanhos, plataformas e mídias, preservando legibilidade, qualidade gráfica e reconhecimento.

1.5. A cessão dos direitos patrimoniais de autor da proposta vencedora será total, gratuita, definitiva, irrevogável, irretratável e exclusiva, nos termos deste Edital e do Anexo VI, observados os direitos morais legalmente assegurados ao autor.

2. DA MODALIDADE E DO FUNDAMENTO

2.1. O procedimento será realizado na modalidade CONCURSO, destinada à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, com julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, combinado com os arts. 30 e 35 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O julgamento considerará exclusivamente a qualidade técnica e artística das propostas, conforme os critérios e pontuações definidos neste Edital.

2.3. A participação é gratuita. A premiação prevista neste instrumento é exclusivamente honorífica, sem pagamento em dinheiro, consistindo em certificado oficial, homenagem pública na inauguração do Hub CDO, divulgação institucional da autoria por período mínimo de 12 (doze) meses e registro da contribuição na memória institucional do Hub CDO.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. **Poderão participar do Concurso:**

I – pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II – microempreendedores individuais;

III – profissionais autônomos;

IV – designers gráficos;

V – publicitários;

VI – profissionais de comunicação e marketing;

VII – artistas visuais;

VIII – agências de publicidade;

IX – empresas de design e comunicação;

X – estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, desde que maiores de idade;

XI – equipes compostas por até 05 (cinco) integrantes, com indicação de um representante responsável pela inscrição.

3.2. No caso de equipe, o representante deverá identificar todos os integrantes e declarar que possui autorização dos demais para realizar a inscrição e, se vencedora a proposta, formalizar a cessão dos direitos patrimoniais em nome de todos, conforme aplicável.

3.3. **Não poderão participar:**

I – membros da Comissão Julgadora;

II – servidores públicos diretamente envolvidos na organização, coordenação ou julgamento do Concurso;

III – cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão Julgadora;

IV – pessoas jurídicas cujos sócios se enquadrem nas hipóteses dos incisos anteriores;

V – pessoas que apresentarem propostas que violem direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros.

3.4. Cada participante poderá apresentar até 02 (duas) propostas distintas. Cada proposta deverá possuir inscrição e pasta digital próprias.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **concursocruzeirodooeste@gmail.com**, dentro do período e até o horário estabelecidos no Cronograma **(Anexo VII).**

4.2. O participante deverá criar pasta específica no Google Drive, contendo os documentos de inscrição e todos os arquivos da proposta, e encaminhar por e-mail o link compartilhável. O acesso deverá estar liberado para visualização e download, sem necessidade de solicitação de autorização.

4.3. O assunto do e-mail deverá ser: **“INSCRIÇÃO – CONCURSO IDENTIDADE VISUAL HUB CDO – [NOME DO PARTICIPANTE]”.**

4.4. **A pasta deverá conter, obrigatoriamente:**

I – **Formulário de Inscrição e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);**

II – documento oficial de identificação do participante ou representante legal;

III – comprovante de inscrição no **CPF ou CNPJ,** conforme o caso;

IV – comprovante de endereço ou sede;

V – Declaração de Autoria **(Anexo II);**

VI – Declaração de Originalidade e Inexistência de Plágio **(Anexo III);**

VII – Memorial Descritivo **(Anexo IV);**

VIII – arquivos digitais da identidade visual, **conforme item 1.3.**

4.5. O participante cuja proposta for declarada vencedora deverá apresentar, após a divulgação do resultado final e antes da homologação do concurso, o Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais de Autor, conforme modelo constante no **Anexo VI,** devidamente preenchido e assinado.

4.6 A assinatura do Termo de Cessão constitui condição para a homologação do resultado e formalização da transferência dos direitos patrimoniais de autor relativos à proposta vencedora, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 9.610/1998.

4.7.Caso o vencedor não apresente o Termo de Cessão devidamente assinado no prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar o participante classificado na posição subsequente, observadas as regras deste Edital.

4.8. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista não será exigida no ato da inscrição, sendo solicitada exclusivamente do participante cuja proposta for classificada em primeiro lugar, para fins de homologação do resultado, conforme disposto no item 12.3 e afins deste Edital.

4.9. O memorial descritivo deverá ter no máximo 02 (duas) páginas e explicar o conceito criativo, a simbologia, a escolha das cores, a tipografia, a representatividade e a aplicabilidade da proposta.

4.10. O participante deverá assegurar a integridade dos arquivos e a disponibilidade do link durante todo o período de avaliação. A Administração não se responsabilizará por falhas de conexão, configuração de permissões, arquivos corrompidos ou envio fora do prazo.

4.11. A inscrição será considerada recebida quando o e-mail chegar à caixa institucional indicada, dentro do prazo. Recomenda-se que o participante encaminhe a inscrição com antecedência e conserve o comprovante de envio.

4.12. Encerrado o prazo de inscrição, não será admitida substituição ou alteração da proposta, ressalvada solicitação formal da Comissão para sanar falha meramente formal, sem modificação do conteúdo criativo ou vantagem indevida.

4.12. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada nem comprometam a isonomia.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA IDENTIDADE VISUAL

5.1. A identidade visual deverá refletir, de forma integrada, os valores de inovação, tecnologia, empreendedorismo, desenvolvimento econômico sustentável, criatividade, cooperação e futuro, considerando a identidade de Cruzeiro do Oeste.

5.2. A proposta deverá apresentar boa leitura e reprodução em aplicações físicas e digitais, incluindo, entre outras: documentos oficiais, portais, redes sociais, websites, fachadas, placas, uniformes, camisetas, banners, apresentações e materiais promocionais.

5.3. Os arquivos deverão estar organizados e identificados. Os arquivos vetoriais deverão permitir utilização e edição técnica, sem perda de qualidade.

5.4. É vedada a utilização de imagens, fontes, ilustrações ou quaisquer elementos de terceiros sem licença ou autorização suficiente para a cessão e utilização pretendidas pelo Município.

6. DA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONCURSO E DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. A condução administrativa do presente Concurso ficará sob responsabilidade do **Agente de Contratação, designado pela Portaria nº609/2026,** a quem competirá:

I – acompanhar e coordenar os atos administrativos necessários à realização do Concurso;
II – conferir a regularidade formal do Edital e de seus anexos, providenciando os encaminhamentos necessários à sua publicação;
III – acompanhar a divulgação do Edital, eventuais retificações, comunicados e demais atos oficiais;
IV – receber e controlar as inscrições encaminhadas pelos participantes, verificando o cumprimento dos prazos e o recebimento dos documentos exigidos;
V – realizar a conferência formal da documentação apresentada pelos participantes, sem adentrar na avaliação do conteúdo técnico ou artístico das propostas;
VI – organizar, preparar e disponibilizar as propostas à Comissão Julgadora, garantindo que sejam encaminhadas exclusivamente em formato sem identificação de seus respectivos autores, de modo a preservar o anonimato dos participantes durante a avaliação;
VII – encaminhar à Comissão Julgadora, por meio do endereço eletrônico institucional sedetur@cruzeirodooeste.pr.gov.br **somente as propostas sem identificação de autoria**, mantendo sob sua responsabilidade o controle e a guarda dos documentos que permitam identificar os respectivos participantes, até o momento oportuno de divulgação do resultado;
VIII – prestar suporte administrativo à Comissão Julgadora, quando solicitado;
IX – receber os recursos administrativos e encaminhá-los à Comissão Julgadora para análise e manifestação, conforme as disposições deste Edital;
X – providenciar a divulgação dos resultados preliminar e definitivo, bem como das atas e demais atos pertinentes;
XI – encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do resultado final;
XII – praticar os demais atos administrativos necessários ao regular andamento do Concurso, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. O **Agente de Contratação não será responsável pela atribuição de notas**, avaliação de mérito artístico, análise da criatividade, originalidade ou classificação das propostas, competências estas atribuídas exclusivamente à Comissão Julgadora.

6.3. A Comissão Julgadora atuará com autonomia técnica na avaliação e classificação das propostas, devendo fundamentar suas decisões e registrá-las em ata.

6.4. A identificação dos autores das propostas somente será disponibilizada à Comissão Julgadora após a conclusão da avaliação e classificação, mediante registro formal em ata, assegurando-se, assim, o anonimato dos participantes durante todo o processo de julgamento.

7 . DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. As **propostas** serão avaliadas por Comissão Julgadora designada pela por ato próprio do Poder Executivo, composta por 05 (cinco) membros:

I – Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;

III – 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

IV – 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Oeste – ACICO;

V – 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior com atuação nas áreas de inovação, design, comunicação ou tecnologia.

7.2. Os membros exercerão suas funções sem remuneração adicional, considerada atividade de relevante interesse público.

7.3. Antes do início da avaliação, cada integrante deverá declarar eventual impedimento ou conflito de interesses. Identificada hipótese de impedimento, o membro será substituído por suplente formalmente designado.

7.4. As decisões serão tomadas por maioria simples, com registro em ata circunstanciada, contendo as notas, a fundamentação das avaliações e a classificação final.

7.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos limites do item 4.9.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente entre os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima	Parâmetros de avaliação
Criatividade e Inovação	20 pontos	Solução visual inovadora, moderna e diferenciada; originalidade na construção da identidade.
Originalidade da Identidade Visual	20 pontos	Ineditismo, ausência de semelhança com marcas existentes e desenvolvimento de conceito próprio.
Representatividade do Ecossistema de Inovação de Cruzeiro do Oeste	20 pontos	Reflexo dos valores de inovação, empreendedorismo, tecnologia, sustentabilidade, desenvolvimento econômico e identidade local.
Aplicabilidade em Múltiplos Meios	20 pontos	Facilidade de uso em meios físicos e digitais, mantendo qualidade em escalas reduzidas ou ampliadas.
Impacto Visual e Legibilidade	20 pontos	Equilíbrio entre formas, tipografia, cores, contraste, proporções e legibilidade.

8.2. A pontuação final corresponderá à soma das notas atribuídas aos cinco critérios, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

8.3. Serão classificadas as propostas que atenderem aos requisitos do Edital e obtiverem pontuação, em ordem decrescente. A proposta com maior pontuação será considerada vencedora, ressalvada a hipótese de o Concurso ser declarado fracassado nos termos do item 14.

8.4. Para fins de avaliação, serão considerados os parâmetros descritos na terceira coluna da tabela do item 8.1.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente:

I – maior nota no critério Representatividade do Ecossistema de Inovação de Cruzeiro do Oeste;

II – maior nota no critério Criatividade e Inovação;

III – maior nota no critério Originalidade da Identidade Visual;

IV – maior nota no critério Aplicabilidade em Múltiplos Meios;

V – Persistindo o empate, deliberação fundamentada da Comissão Julgadora, considerando o melhor atendimento aos objetivos institucionais do Hub CDO.

10. DAS VEDAÇÕES E HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. É vedada a apresentação de propostas que:

I – reproduzam integral ou parcialmente marcas registradas ou obras protegidas;

II – utilizem imagens, fontes ou elementos protegidos por direitos autorais sem autorização ou licença compatível;

III – contenham conteúdo ofensivo, discriminatório, político-partidário, religioso ou incompatível com os princípios da Administração Pública;

IV – utilizem elementos gráficos que possam induzir confusão com outras marcas institucionais;

V – Caracterizem plágio ou adaptação não autorizada de identidade visual existente.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

I – deixar de atender requisito obrigatório deste Edital;

II – For apresentada, fora do prazo;

III – contiver informações falsas ou documentos inidôneos;

IV – caracterizar plágio total ou parcial;

V – Reproduzir marca registrada ou obra protegida sem autorização;

VI – apresentar conteúdo vedado no item 9.1;

VII – violar direitos de propriedade intelectual de terceiros;

VIII – impossibilitar sua reprodução técnica em aplicações institucionais;

IX – comprometer a imagem institucional do Município ou do Hub CDO.

10.3. A desclassificação será motivada e registrada em ata, assegurada a possibilidade de recurso na forma do item 11.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão da Comissão Julgadora e do resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

11.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, conter a identificação do recorrente, exposição clara dos fundamentos e pedido, e estar assinado pelo participante ou representante legal.

11.3. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico **concursocruzeiro-dooeste@gmail.com** com o assunto "RECURSO – CONCURSO IDENTIDADE VISUAL HUB CDO", dentro do prazo previsto modelo recurso anexo V.

11.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, apresentados por terceiros sem legitimidade ou desacompanhados de fundamentação.

11.5. A Comissão Julgadora apreciará os recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo manter ou reformar sua decisão. A decisão será motivada e divulgada pelos mesmos meios oficiais utilizados para publicação dos atos do Concurso.

11.6. O modelo de recurso consta do Anexo V Sua utilização é facultativa, desde que o recurso contenha os elementos exigidos neste item.

12. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECONHECIMENTO

12.1. Concluído o julgamento, será divulgado o resultado preliminar com a classificação das propostas.

12.2. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final.

12.3. O resultado definitivo será submetido à homologação da autoridade competente, mediante ato administrativo próprio, após a verificação do cumprimento das exigências documentais previstas neste Edital, especialmente quanto à apresentação do Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais de Autor e à regularidade fiscal e trabalhista do participante classificado em primeiro lugar.

12.3.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não será exigida no momento da inscrição, sendo solicitada exclusivamente do participante classificado em primeiro lugar, após a divulgação do resultado final e antes da homologação do Concurso.

12.3.2. Para fins de homologação, o participante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação formal via e-mail pelo Agente de Contratação, os seguintes documentos:

I – Pessoa Jurídica:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e as contribuições previdenciárias (INSS);
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante.

II – Pessoa Física:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e as contribuições previdenciárias (INSS);
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do participante.

12.3.3. As certidões apresentadas deverão estar válidas na data de sua apresentação, sendo aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

12.3.4. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, a constatação de irregularidade ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Edital poderá impedir a homologação do resultado em favor do participante classificado em primeiro lugar, assegurada, quando cabível, a oportunidade de regularização, nos termos da legislação aplicável.

12.3.5. Não sendo regularizada a documentação no prazo concedido, ou não sendo atendidas as exigências para homologação, a Administração poderá deixar de homologar o resultado em favor do primeiro classificado e convocar o participante subsequente, observada a ordem de classificação, o atendimento às condições do Edital e a devida justificativa administrativa.

12.4. O autor da proposta classificada em primeiro lugar receberá, a título de reconhecimento institucional:

I – Certificado Oficial de Reconhecimento;

II – homenagem pública durante a cerimônia oficial de inauguração do Hub CDO;

III – divulgação institucional de sua autoria nos meios oficiais do Município pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

IV – registro de sua contribuição na memória institucional do Hub CDO.

12.5. A premiação tem natureza exclusivamente honorífica e não gera direito a remuneração, indenização, pagamento de royalties ou qualquer outra compensação financeira, em razão da cessão dos direitos patrimoniais prevista neste Edital.

12.6. A Administração poderá conceder menções honrosas a outras propostas que se destaquem pela qualidade técnica, criatividade ou relevância institucional, sem classificação adicional ou direito a contraprestação.

12.7. A homologação não implica obrigação de utilização imediata da identidade visual. A Administração poderá promover adequações técnicas com auxílio do autor, preservada, sempre que possível, a essência conceitual da proposta.

13. DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DA AUTORIA

13.1. A eficácia da cessão dos direitos patrimoniais da proposta vencedora fica condicionada à homologação do resultado e à assinatura do Termo de Cessão constante do Anexo VI, pelo autor ou por todos os integrantes titulares dos direitos, conforme o caso.

13.2. A cessão será total, gratuita, definitiva, irrevogável, irretratável e exclusiva ao Município de Cruzeiro do Oeste, abrangendo, nos limites da legislação, os direitos patrimoniais de reprodução, edição, adaptação, atualização, impressão, distribuição, divulgação, utilização em mídias físicas e digitais, produção de materiais derivados e registro da identidade visual, por prazo indeterminado e sem limitação territorial.

13.3. O Município poderá promover adaptações técnicas, modernizações, desdobramentos gráficos, manuais de identidade visual, aplicações derivadas, animações, materiais audiovisuais e outras adequações necessárias ao interesse público, preservando, sempre que possível, a essência conceitual da proposta.

13.4. Os direitos morais do autor permanecem protegidos na forma da Lei nº 9.610/1998. O nome do criador poderá ser mencionado em registros históricos, materiais institucionais e ações de divulgação, sem gerar remuneração ou participação financeira.

13.5. O participante declara ser titular dos direitos necessários à participação e à cessão, responsabilizando-se por reclamações de terceiros decorrentes de violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual.

13.6. Caso seja constatado impedimento jurídico, técnico ou administrativo que inviabilize a adoção da proposta vencedora, o Município poderá deixar de utilizá-la, mediante decisão motivada, sem que disso decorra direito indenizatório ao participante, ressalvados os direitos legalmente assegurados.

14. DA POSSIBILIDADE DE NÃO SELEÇÃO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não selecionar qualquer proposta caso nenhuma atenda satisfatoriamente aos objetivos institucionais do Hub CDO, hipótese em que o Concurso poderá ser declarado fracassado, mediante decisão fundamentada, sem gerar direito a indenização aos participantes.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações da Administração Municipal:

I – assegurar transparência, isonomia e publicidade das etapas do Concurso;

II – disponibilizar as condições necessárias ao trabalho da Comissão Julgadora;

III – conceder a premiação honorífica e promover as homenagens previstas ao vencedor;

IV – preservar os direitos morais do autor, com reconhecimento de sua autoria nos registros institucionais.

15.2. São obrigações dos participantes e, especialmente, do vencedor:

I – garantir a veracidade dos dados, a autoria e o ineditismo da obra;

II – encaminhar os arquivos de forma organizada e nos formatos técnicos exigidos;

III – apresentar as declarações e assinar o Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais, quando vencedor;

IV – prestar esclarecimentos técnicos e realizar ajustes operacionais razoáveis solicitados pela Comissão ou pela Administração, sem descaracterização da proposta selecionada;

V – responder por eventual violação de direitos de terceiros.

16. DAS INFRAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

16.1. A apresentação de declaração falsa, fraude, plágio, violação de direitos de terceiros ou descumprimento das regras deste Edital poderá acarretar desclassificação, anulação da inscrição ou do resultado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

16.2. A aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 dependerá de enquadramento legal específico, competência, processo administrativo próprio, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis. Não se aplicará automaticamente aos participantes qualquer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade apenas em razão de descumprimento formal do Edital.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo Município para fins de inscrição, validação da participação, comunicação com os participantes, avaliação, publicação dos atos oficiais, homologação do resultado e divulgação da autoria vencedora, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

17.2. O tratamento observará os princípios e as bases legais aplicáveis à Administração Pública. O formulário do Anexo I contém ciência e autorização nos termos ali descritos, sem prejuízo dos direitos do titular previstos na legislação.

18. DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

18.1. O Edital, eventuais retificações, comunicados, atas, resultados preliminar e final, decisões de recursos e ato de homologação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal Oficial/Portal da Transparência de Cruzeiro do Oeste/PR.

18.2. É responsabilidade do participante acompanhar as publicações e comunicados oficiais relativos ao Concurso.

18.3. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail **concursocruzeirodooeste@gmail.com** identificando no assunto “DÚVIDA – CONCURSO IDENTIDADE VISUAL HUB CDO”.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos.

19.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Julgadora quando pertinente, observada a legislação aplicável.

19.3. Integram este Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição e Termo de Ciência/Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;
Anexo II – Declaração de Autoria;
Anexo III – Declaração de Originalidade e Inexistência de Plágio;
Anexo IV – Modelo de Memorial Descritivo;
Anexo V – Modelo de Recurso Administrativo;
Anexo VI – Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais de Autor;
Anexo VII – Cronograma do Concurso.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Paraná para dirimir questões judiciais decorrentes deste Edital, observadas as regras legais de competência.

Cruzeiro do Oeste/PR, 19 de Novembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915

Assinado de forma digital por ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915
Dados: 2026.11.19 13:48:52 -03'00'

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELISIANE SALZER
Data: 19/11/2026 10:21:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELISIANE SALZER
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Ciência e Tecnologia

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA SOBRE TRATAMENTO DE DADOS

CONCURSO PARA SELEÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO HUB CDO – HUB DE INOVAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ RG (se pessoa física): _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta: _____

Link da pasta do Google Drive (acesso liberado): _____

Breve descrição (opcional): _____

3. PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE (se aplicável)

Nome completo e CPF/CNPJ dos demais integrantes: _____

_____

Representante responsável pela inscrição: _____

4. CHECKLIST

[ ] Documento oficial de identificação;

[ ] CPF/CNPJ;

[ ] Comprovante de endereço;

[ ] Declaração de Autoria (Anexo II);

[ ] Declaração de Originalidade (Anexo III);

[ ] Memorial Descritivo (Anexo IV);

[ ] Arquivos da identidade visual nos formatos exigidos.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declaro que conheço e aceito integralmente as condições do Edital, responsabilizando-me pela veracidade das informações, autoria e originalidade da proposta apresentada.

6. CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que o Município de Cruzeiro do Oeste/PR tratará os dados pessoais fornecidos para processar e validar a inscrição, avaliar as propostas, comunicar-se com os participantes, publicar os atos oficiais e divulgar a autoria da proposta vencedora, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e os direitos do titular.

Declaro, ainda, que os dados serão utilizados para as finalidades relacionadas ao Concurso e tratados conforme a legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do participante/representante: _____

CPF: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de participante/representante da equipe inscrita no Concurso nº ____/2026, DECLARO, para todos os fins de direito, que:

I – sou autor (a) da identidade visual apresentada ou representante autorizado dos autores integrantes da equipe;

II – a proposta foi desenvolvida especificamente para este Concurso;

III – a criação não viola direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros;

IV – estou ciente de que eventual falsidade poderá acarretar desclassificação e responsabilização nas esferas cabíveis;

V – Comprometo-me a apresentar informações e documentos eventualmente solicitados pela Comissão Julgadora.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cruzeiro do Oeste/PR, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a identidade visual apresentada:

I – é original e inédita;

II – foi criada especificamente para este Concurso;

III – não constitui reprodução total ou parcial não autorizada de obra protegida por direitos autorais;

IV – não viola marca registrada ou direito de propriedade intelectual de terceiros;

V – não foi premiada em outro concurso nem cedida anteriormente de modo incompatível com este Edital;

VI – poderá ter seus direitos patrimoniais cedidos ao Município, caso selecionada, nos termos do Edital.

Comprometo-me a responder pelas consequências decorrentes de declaração falsa ou violação de direitos de terceiros.

Cruzeiro do Oeste/PR, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial deverá ter no MÁXIMO 02 (duas) páginas e abordar obrigatoriamente:

1. **CONCEITO CRIATIVO** – Descrever a ideia central utilizada no desenvolvimento da identidade visual.

2. **SIMBOLOGIA** – Explicar o significado dos elementos gráficos utilizados.

3. **CORES** – Justificar a escolha da paleta de cores.

4. **TIPOGRAFIA** – Informar a fonte utilizada e justificar sua escolha.

5. **REPRESENTATIVIDADE** – Demonstrar como a proposta representa inovação, empreendedorismo, tecnologia, desenvolvimento econômico, sustentabilidade e identidade de Cruzeiro do Oeste.

6. **APLICABILIDADE** – Descrever a utilização da marca em redes sociais, documentos oficiais, fachadas, placas, materiais impressos, camisetas, banners, apresentações e materiais promocionais.

ANEXO V – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO HUB CDO

Nome do recorrente: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

1.DA DECISÃO RECORRIDA

_____

_____

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

_____

_____

_____

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

[ ] reforma da decisão

[ ] reavaliação da proposta

[ ] outro: _____

Termos em que, pede deferimento.

Cruzeiro do Oeste/PR, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

ANEXO VI – TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS AUTORAIS

USO EXCLUSIVO DO SETOR DE LICITAÇOES

CONCURSO PARA SELEÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL OFICIAL (LOGOMARCA) DO HUB CDO – HUB DE INOVAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

E, de outro lado:

CEDENTE:_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente/sediado(a) à _____, telefone: _____ e e-mail: _____;

Na qualidade de autor(a) da proposta vencedora do Concurso para Seleção da Identidade Visual Oficial (logomarca) do Hub CDO – Hub de Inovação de Cruzeiro do Oeste, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão dos Direitos Patrimoniais Autorais**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão dos direitos patrimoniais autorais relativos à proposta de identidade visual (logomarca) vencedora do Concurso, denominada:

Nome ou título da proposta: _____.

1.2. A proposta compreende todos os elementos gráficos, símbolos, desenhos, composições visuais, arquivos digitais e demais materiais apresentados pelo(a) CEDENTE no âmbito do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

2.1. O(A) CEDENTE, de forma expressa, cede ao MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, em caráter total, gratuito, definitivo, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos patrimoniais autorais incidentes sobre a proposta vencedora, para utilização institucional da identidade visual do Hub CDO – Hub de Inovação de Cruzeiro do Oeste.

2.2. A cessão compreende, entre outros usos permitidos pela legislação, os direitos de reprodução, edição, adaptação, atualização, modernização, impressão, distribuição, publicação, divulgação e utilização da identidade visual em mídias físicas ou digitais, materiais impressos, publicitários, institucionais e promocionais, documentos oficiais, plataformas eletrônicas, redes sociais, placas, fachadas, campanhas institucionais e demais meios de comunicação relacionados às atividades do Hub CDO.

2.3. A cessão autoriza o Município a produzir materiais derivados, elaborar manuais de identidade visual, realizar desdobramentos gráficos, adequações técnicas e demais modificações necessárias à aplicação e utilização institucional da identidade visual, respeitados os direitos morais do autor, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

2.4. A cessão é válida em âmbito nacional e internacional, pelo prazo de proteção legal dos direitos patrimoniais autorais, observadas as disposições da legislação aplicável.

2.5. O Município poderá utilizar e registrar a identidade visual perante os órgãos competentes, inclusive para fins de proteção da marca, observadas as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

3.1. A presente cessão é realizada de forma integralmente gratuita, conforme as condições estabelecidas no Edital do Concurso, não gerando ao(à) CEDENTE direito a pagamento adicional, royalties, indenização ou qualquer outra compensação financeira pela utilização da identidade visual pelo Município.

3.2. O(A) CEDENTE declara estar ciente de que o reconhecimento institucional previsto no Edital possui natureza exclusivamente honorífica, não constituindo remuneração pela cessão dos direitos patrimoniais autorais.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIA E ORIGINALIDADE

4.1. O(A) CEDENTE declara, sob as penas da lei, que é legítimo(a) autor(a) da proposta apresentada, que esta é original e que não viola direitos autorais, de imagem, de propriedade intelectual ou quaisquer direitos de terceiros.

4.2. O(A) CEDENTE responsabiliza-se por eventuais reclamações ou demandas de terceiros decorrentes de violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual comprovadamente atribuível à proposta apresentada.

4.3. Caso a proposta tenha sido desenvolvida em coautoria ou equipe, todos os titulares dos direitos patrimoniais deverão assinar este instrumento, manifestando expressamente sua concordância com a cessão, ou apresentar documentação idônea que comprove os poderes de representação e autorização dos demais titulares.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS MORAIS DO AUTOR

5.1. A presente cessão não abrange os direitos morais do autor, os quais permanecem protegidos e inalienáveis, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

5.2. Sempre que possível e adequado, o Município poderá mencionar o nome do(a) autor(a) como criador(a) da identidade visual, observadas as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS ARQUIVOS E DAS ADAPTAÇÕES

6.1. O(A) CEDENTE compromete-se a entregar ao Município os arquivos digitais originais e editáveis da proposta vencedora, nos formatos e condições estabelecidos no Edital do Concurso.

6.2. O Município poderá realizar adequações técnicas, redimensionamentos, adaptações e atualizações necessárias à aplicação da identidade visual em seus materiais e meios institucionais, respeitados os direitos morais do autor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O(A) CEDENTE declara que leu e está de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Termo e no Edital do Concurso, especialmente quanto à cessão gratuita dos direitos patrimoniais autorais.

7.2. O presente Termo passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura, integrando o processo administrativo referente ao Concurso para Seleção da Identidade Visual Oficial do Hub CDO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, observadas as regras legais de competência aplicáveis à Administração Pública.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo, para que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, _____ de _____ de 2027.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CESSIONÁRIO
Representante legal: _____
Cargo: _____

CEDENTE – AUTOR(A) DA PROPOSTA VENCEDORA
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____

COAUTOR(A), SE HOUVER
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
   CPF: _____

2. Nome: _____
   CPF: _____

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO CONCURSO

O cronograma poderá sofrer alterações, inclusive quanto às datas e aos prazos estabelecidos, mediante justificativa da Administração, desde que devidamente divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital, assegurando-se a publicidade e a observância dos princípios da isonomia, transparência e competitividade.

Parágrafo único. Poderão ser antecipadas exclusivamente as etapas referentes à análise e ao julgamento de **recursos** eventualmente apresentados, desde que não haja recursos pendentes de apreciação e que estejam concluídas as providências necessárias à respectiva etapa, ficando mantidas as demais datas e os prazos estabelecidos no cronograma original, salvo necessidade de alteração devidamente justificada e publicada pela Administração.

Etapa	Data/Prazo	Meio de divulgação/observação
Publicação do Edital	20/11/2026	Diário Oficial e Portal Oficial
Período de inscrições	De 24/11/2026 a 25/01/2027	E-mail e pasta compartilhada
Encerramento das inscrições	25/01/2027, às 23:59h	Horário de Brasília
Análise e julgamento	De 27/01/2027 a 02/02/2027	Comissão Julgadora
Publicação do resultado preliminar	04/02/2027	Diário Oficial e Portal
Prazo para recursos	03 (três) dias úteis	Contados da publicação do resultado preliminar
Análise dos recursos	Até 05 (cinco) dias úteis	Comissão Julgadora
Publicação do resultado final	22/02/2027	Diário Oficial e Portal
Prazo para documetos de homologação	23/02/2027 a 25/02/2027	Agentte de Contratação
Homologação	01/03/2027	Ato da autoridade competente
Assinatura do Termo de Cessão	03/03/2027	Autor(es) da proposta vencedora